



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO**

Ofício nº 1.514 /02-CGPNE-DENATRAN

Brasília, 06 de novembro de 2002.

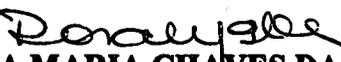
Senhor Diretor,

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, órgão executivo de trânsito estadual, traz dentre as suas competências, no artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro, a de articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no respectivo Estado.

Sendo assim, a participação ativa do DETRAN, seja no acompanhamento, supervisão e apoio aos órgãos municipais de trânsito, é de fundamental importância para o resultado positivo do processo de municipalização do trânsito.

Dessa forma, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Pontes e Lacerda encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN e assim solicitamos a sua colaboração nessa empreitada por um trânsito mais humano.

Atenciosamente,


ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora

**A Sua Senhoria o Senhor
LUIS CARLOS DE FREITAS
Diretor do DETRAN-MT
Av. Paiaguás, 1000 – CEP 78050-909
Cuiabá - MT**